

Projeto de Lei nº , de de de 2017.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00
(QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado a custear despesas de Média e Alta Complexidade – MAC da rede Municipal de Saúde, sob a classificação:

022104 10.302.0005.2039-33903900 Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. 161 500.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação (PREFEITURA) no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, por força de incremento temporário do componente do MAC, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.370 de 03 de outubro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audep.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2017.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 624/2017, de 1º de setembro de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Taquaritinga/SP, 1º de setembro de 2017.

Ofício nº 624/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e inclusão de dispositivos das Leis Financeiras do Município de Taquaritinga / SP.

O presente Crédito destinar-se-á ao custeio de despesa de Média e Alta Complexidade (MAC), da rede municipal de saúde.

Referido crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação (PREFEITURA), oriundo do Incremento do Componente de Custeio do MAC, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

No mesmo diploma, pede-se a competente autorização para se proceder a inclusão nas demais leis financeiras, no caso vertente a Lei nº 4.041, de 09 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e modificações ulteriores.

Concomitantemente, também se estabelece autorização para se proceder a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária, nº 4.370, de 03 de outubro de 2016, aprovada para vigor no exercício de 2016 e modificações ulteriores.

Tratando-se de crédito especial de suma importância para a municipalidade, motivo pelo qual, solicitamos a apreciação da matéria em **caráter urgente**, previsto no artigo 49 da LOM, seguida da unânime aprovação legislativa, antecipando desde já os nossos agradecimentos e renovadas expressões de estima.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga/SP